



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Setor de Licitação e Contratos

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90001/SMT/2024

PROCESSO : 6020.2024/0008359-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG nº 925018

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta de lixo e/ou resíduos nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), dando destinação final adequada aos resíduos coletados, nos termos da legislação vigente.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA DA SESSÃO: 23/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília/DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS : SIM

ÍNDICE

I SUMÁRIO

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Objeto da Contratação Direta

2 Participação na Dispensa Eletrônica

3 Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

4 Fases de Lances

5 Julgamento das Propostas de Preço

6 Habilitação

7 Contratação

8 Sanções

9 Das disposições Gerais

II ANEXOS

ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto

ANEXO VI Critérios para análise econômico-financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, situada na Rua Boa Vista, 128/136, Sé, São Paulo, Capital, CEP 01014-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

A participação no presente certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925018, nas condições descritas neste Aviso, devendo ser observado as seguintes datas e horários (horário de Brasília/DF):

DATA DA SESSÃO: 23/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 às 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

Este Aviso, seus anexos, o resultado do Aviso e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.gov.br/compras> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp>).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a *prestação de serviços continuados de coleta de lixo e/ou resíduos nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), dando destinação final adequada aos resíduos coletados, nos termos da legislação vigente*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://www.gov.br/pncp), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. **Visita Técnica**

2.5.1. Nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, a visita técnica **não** é obrigatória.

2.5.2. As licitantes poderão realizar visita técnica facultativa no local de execução dos serviços, por representante formalmente credenciado, mediante prévio agendamento através do e-mail smlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, até 01 (um) dia útil anterior a data de abertura da sessão.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.6. que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso.

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:134552391951373:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de acordado pela Administração, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4.1. A LICITANTE deverá apresentar Carta de Anuência para recebimento dos resíduos emitida por aterro credenciado pela CETESB, em nome da LICITANTE, especificando o aceite de recebimento dos resíduos gerados pela SMT, que fará parte integrante do respectivo Contrato a ser pactuado.

7.5. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com ofício a ser retirado na unidade contratante para este fim.

7.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria SF nº 338/2021.

7.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

7.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

7.9. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

7.10. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação

7.11. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 7.6.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei nº 14.133/2021, art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei nº 14.133/2021, art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei nº 14.133/2021, art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo acordado pela Contratante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Lei nº 14.133/2021, art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. **ANEXO II** Termo de Referência

9.12.3. **ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços

9.12.4. **ANEXO IV** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

9.12.5. **ANEXO V** Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto

9.12.6. **ANEXO VI** Critérios para análise econômico-financeira

Márcia Aparecida de Castro Xavier

Agente de Contratação

SMT

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior **pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) Quanto ao prazo, deverão ser comprovados serviços executados dentro do período ininterrupto de 12 (doze) meses.

d) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessários à realização do objeto desta licitação.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo V.

f) Documentação Específica:

- Certificado de LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO ou DISPENSA DE LICENÇA, expedido pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, comprovando atividade de gerenciamento, remoção e transporte de resíduos industriais;

- Prova de cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo, junto à autoridade competente, na modalidade TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES;

- Certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, comprovando a inscrição no CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL ou CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, na forma da Lei Federal 6.938 de 31.08.1981.

13. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Patrimônio Líquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

14. OUTROS DOCUMENTOS

a) Além dos documentos de habilitação a LICITANTE apresentará, ainda, declarações, em papel timbrado, datadas e assinadas por seu representante legal, a saber:

- 14.1. ANEXO IV Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo (se for o caso)
- 14.2. ANEXO V Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto
- 14.3. ANEXO VI Critérios para análise econômico-financeira

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento SEI nº 098088713

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa).....inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FREQUÊNCIA DE RETIRADA	QUANTIDADE (sacos de 200L)	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL (24 meses)
1	Coleta de Lixo e Resíduos com Taxa de Aterro Sanitário inclusa	UNID.	2ªf., 4ªf. e 6ªf exceto feriados	1.872		

VALOR POR EXTENSO:	
--------------------	--

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Início dos Serviços: conforme item 5.4 do Termo de Referência

Validade da Proposta:(.....) dias corridos [não inferior a 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sua apresentação

Dados Bancários:

DAS DECLARAÇÕES:

- 01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa eletrônica
- 02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta e Anexos, relativos a dispensa supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e Decreto nº 56.475/2015 (se for o caso) e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços estabelecidos nas condições citadas no Anexo II - Termo de Referência, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes.

(local de estabelecimento), ____ de ____ de 20__

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NA PMSP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local de estabelecimento), ____ de ____ de 20__

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DECLARO, para o fim de participação na Dispensa Eletrônica nº 001/SMT/2024, que a empresa _____, CNPJ _____, **efetou/não efetuou** VISTORIA no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), no endereço indicado no Anexo I - Termo

de Referência do Aviso de Contratação Direta, local onde serão prestados os serviços, e, que tem/(mas que tem) pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULO			
Índice de Liquidez Geral (LG), com valor maior ou igual a 1, onde: <table border="1"> <tr> <td>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</td> <td rowspan="2">LG= _____ = _____</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</td> </tr> </table>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	LG= _____ = _____	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	LG= _____ = _____			
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
Índice de Solvência Geral (SG), com valor maior ou igual a 1, onde: <table border="1"> <tr> <td>Ativo Total</td> <td rowspan="2">SG= _____ = _____</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</td> </tr> </table>	Ativo Total	SG= _____ = _____	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Ativo Total	SG= _____ = _____			
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor maior ou igual a 1, onde: <table border="1"> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td rowspan="2">LC= _____ = _____</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> </tr> </table>	Ativo Circulante	LC= _____ = _____	Passivo Circulante	
Ativo Circulante	LC= _____ = _____			
Passivo Circulante				
Capital Social ou Patrimônio Líquido Onde: VPC=Valor da Proposta Comercial C=Capital Mínimo PL=Patrimônio Líquido VPC X 10%=C ou PL	VPC= _____ 10% = _____			

Fundamento Legal:

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 69º.

(local de estabelecimento), _____ de _____ de 20____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Márcia Aparecida de Castro Xavier
Agente de Administração
 Em 20/02/2024, às 11:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098478183** e o código CRC **D6CD508C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Setor de Licitação e Contratos**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2024/0008359-5

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de coleta de lixo e/ou resíduos nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), dando destinação final adequada aos resíduos coletados, nos termos da legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a formalização contratual da locação do Edifício Casa Ramos de Azevedo situado na Rua Boa Vista, nº 136, Centro, São Paulo, com a finalidade de servir para uso exclusivo da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, faz-se necessária a contratação de serviços de coleta descritos no item 1.1.

2.2. O Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo é regido pela Lei Municipal nº 13.478/2002 e suas regulamentações, em especial o Decreto nº 58.701/2019, sendo assim, nos termos dessa legislação, devido ao volume de lixo e resíduos, a SMT deve cadastrar-se junto à autoridade municipal competente, na categoria de Grandes Geradores, e contratar empresa especializada, devidamente autorizada pelo órgão municipal competente, para fins de coleta e destinação final dos resíduos.

2.3. Para que se mantenha o cadastro, é necessário que esteja em vigência o contrato com empresa de coleta.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**3.1. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

3.1.1. O presente processo visa a uma contratação totalmente disciplinada pela legislação pertinente, e este termo de referência dispõe de procedimentos que seguem as boas práticas ambientais, dando destinação adequada ao lixo e resíduos produzidos.

3.2. TIPOS DE RESÍDUOS

3.2.1. Lixo e resíduos provenientes das atividades de escritório, copa, refeitório, sanitários e varrição.

3.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Edifício Sede Casa Ramos de Azevedo
Rua Boa Vista, 136, Sé - São Paulo/SP
CEP 01014-000

3.4. QUANTIDADES E FREQUÊNCIA DE COLETAS

3.4.1. 156 (cento e cinquenta e seis) coletas anuais, totalizando **312 (trezentos e doze) coletas para o período de 24 (vinte e quatro) meses do contrato**

3.4.2. Frequência da coleta: 2ªf., 4ªf. e 6ªf., exceto feriados

3.4.3. Quantidade de sacos de lixo estimada: 6 sacos de 200L por coleta, que correspondem a 78 sacos de lixo mensais, totalizando **1.872 sacos de lixo para o período de 24 (vinte e quatro) meses do contrato**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1. Cumprir rigorosamente a legislação vigente no que concerne ao transporte e destinação final do lixo e resíduos, assumindo toda a responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida, não cabendo à SMT qualquer obrigação a esse respeito;

4.1.2. Manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em perfeito estado de conservação, obrigando-se a substituir, de imediato, aqueles que não ofereçam condições ideais de uso;

4.1.3. Utilizar apenas pessoal próprio para a execução dos serviços de coleta, os quais deverão estar uniformizados e portar tarjetas de identificação;

4.1.4. Efetivar o seguro de seus empregados contra acidentes do trabalho, bem como arcar com os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, ficando expressamente estipulada a inexistência de qualquer relação de emprego de seus empregados com a SMT;

4.1.5. Responder por todos e quaisquer danos ou avarias causados por seus empregados em bens da SMT ou de terceiros;

4.1.6. Substituir de imediato qualquer empregado cuja conduta nos locais de coleta seja considerada inconveniente ou nociva;

4.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da SMT, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da SMT;

4.1.8. Instruir e colaborar na obtenção dos documentos necessários ao cadastramento da SMT, na qualidade de grandes geradores de resíduos, junto aos Órgãos Públicos.

4.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Observar rigorosamente a legislação pertinente no que concerne à responsabilidade dos grandes geradores de resíduos;

4.2.2. Autorizar e facilitar o acesso dos empregados da Contratada aos locais de instalação dos contêineres e caçambas a serem coletados;

4.2.3. Zelar pelo bom uso dos equipamentos colocados à disposição, preservando o patrimônio da Contratada;

- 4.2.4. Ressarcir a Contratada pelo dano comprovadamente provocado por culpa da SMT nos equipamentos colocados à disposição, mediante apresentação de orçamentos de preços;
- 4.2.5. Cumprir as instruções e recomendações da Contratada quanto à boa técnica de acondicionamento dos resíduos;
- 4.2.6. Fornecer cópia do cartão de cadastro como Grande Gerador de Resíduos Sólidos, quando solicitado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com a legislação vigente;
- 5.2. As coletas do lixo e resíduos deverão ser realizadas na frequência estipulada, por veículo equipado com compactador e transportado até os aterros sanitários designados pelo Poder Público.
- 5.3. **O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado** nas mesmas condições, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 5.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente, de acordo com a ordem de serviço, sendo que a primeira ordem será emitida na data de assinatura do contrato.
- 5.5. Deverá ser prestada garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme condições legais estabelecidas.

5.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.6.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 5.6.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- 5.6.3. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

5.7. VISITA TÉCNICA

- 5.7.1. Nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, a visita técnica não é obrigatória.
- 5.7.2. No entanto, as licitantes poderão realizar visita técnica facultativa no local de execução dos serviços, por representante formalmente credenciado, mediante prévio agendamento através do e-mail smtilicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão/ordenador de despesa, e o acompanhamento da execução contratual seguirá as orientações contidas nos artigos 116 a 122 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 7.1. A medição compreenderá a quantidade de sacos de lixo efetivamente retirados em cada coleta.

- 7.2. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 7.3. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 7.4. Os preços contratados são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos todos os gastos com despesas administrativas e financeiras, impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros, tributos e contribuições de qualquer natureza.
- 7.5. Para consistência da medição, ao final de cada mês devem ser apresentados os **comprovantes das coletas diárias**.
- 7.6. Os pagamentos serão realizados após cada medição efetuada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data que for atestado a realização do serviço.
- 7.7. Deverá ser efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
- 7.8. Os preços contratuais serão reajustados conforme legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov);
- 8.2. A seleção da proposta será pelo menor preço.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

LUIZ ADRIANO DIAS

Diretor da Divisão Administrativa

SMT.DAF.DA



Luiz Adriano Dias

Diretor(a)

Em 09/02/2024, às 13:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098088713** e o código CRC **5E0BEF6D**.

1.